



**ALLIED TECNOLOGIA S.A.**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 20.247322/0001-47  
NIRE 35.300.465.369  
Código CVM nº 02533

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 14 de dezembro de 2020, às 13:00 horas, na sede social da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, localizada na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA2A, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP 13213-086 (“Companhia”).
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por videoconferência, os Srs. Claudio Roberto Ely, Flavio Benício Jansen Ferreira, João Pedro Martins Flecha de Lima, Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin e Rafael Patury Carneiro Leão.
- 3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Patrice Phillippe Nogueira Baptista Etlin;  
Secretária: Sra. Caroline Freitas de Souza Santos.
- 4. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e deliberar sobre a reformulação do Código de Conduta da Companhia.
- 5. Deliberações:** Instalada a reunião, após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram a reformulação do Código de Conduta da Companhia, que passará a vigorar conforme disposto no Anexo I à presente ata.
- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Presidente da Mesa, e Caroline Freitas de Souza Santos, Secretária. Conselheiros Presentes: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin,



Rafael Patury Carneiro Leão, Flavio Benicio Jansen Ferreira, Claudio Roberto Ely e João Pedro Martins Flecha de Lima.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Jundiaí/SP, 14 de dezembro de 2020.

---

**Caroline Freitas de Souza Santos**  
Secretária



**ALLIED TECNOLOGIA S.A.**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 20.247322/0001-47  
NIRE 35.300.465.369  
Código CVM nº 02533

**ANEXO I À**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Código de Conduta**

# CÓDIGO DE CONDUTA ALLIED



MOB  
COM

soudi wooza w

# MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos a nova versão do Código de Conduta da Allied Tecnologia S.A. (“Allied”). Em suas atividades, a Allied atua e deve sempre atuar com respeito às leis e normas que lhe são aplicáveis e repudiar quaisquer práticas ilegais ou antiéticas.

Este Código de Conduta reflete os valores da Allied e sua preocupação e compromisso em cumprir integralmente a legislação aplicável, formalizando os padrões de conduta e ética que devem ser conhecidos e adotados por todos os seus colaboradores e terceiros relacionados, incluindo parceiros de negócios.

Esta versão do Código de Conduta é resultado de um amplo trabalho de revisão realizado pela Diretoria de Compliance da Allied foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 14/12/2020, passando a vigorar a partir dessa data.

Agradecemos a todos pelo apoio e pela dedicação em mais um trabalho bem-sucedido para assegurar que nosso Código de Conduta se mantenha atualizado e condizente com as melhores práticas de compliance, pautando o relacionamento ético e transparente da Allied com toda a sociedade.

**PATRICE ETLIN**

*PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO*

# MENSAGEM DO PRESIDENTE

Desde sua criação, a Allied vem se transformando e evoluindo, buscando ser a melhor provedora de soluções tecnológicas para seus clientes, levando o universo digital ao alcance de todos. Ao longo desse caminho, nossa empresa, produtos e serviços se tornam cada vez mais essenciais para nossos colaboradores, parceiros de negócios, consumidores e sociedade.

Com nosso crescimento, é imprescindível reconhecemos nossa responsabilidade de conduzir os negócios de forma transparente, íntegra e em conformidade com a lei. É um caminho repleto de desafios e aprendizados, em que um dos marcos mais relevantes é a criação do nosso Programa de Compliance, que tem a função de estabelecer diretrizes, monitorar processos, treinar e orientar de acordo com nosso Código de Conduta e políticas.

Nosso código nos ajudará a fortalecer nossa cultura de integridade em todas as unidades, conforme expandimos nossa presença para todo o Brasil. Com as diretrizes adequadas e apoio do Compliance, seguiremos nos desenvolvendo, agindo de forma ética e com as atitudes certas, não importando a situação.

Todos os colaboradores e parceiros de negócios são responsáveis por cumprir as diretrizes deste Código, conhecer as normas e aplicá-las no dia a dia. Trata-se do nosso guia orientador para as condutas esperadas e proibidas na Allied.

Convido você a ler com atenção nosso Código de Conduta, se aprofundar em seu conteúdo, conversar com seus colegas sobre os temas, tirar dúvidas com o seu gestor ou com a área de Compliance. Todos nós devemos contribuir para um ambiente ético e transparente. Lembre-se: somos responsáveis pela comunidade e pelo mundo em que vivemos, e nosso dever incentivar e valorizar o jeito certo de ser e fazer.

**SILVIO STAGNI**  
*DIRETOR-PRESIDENTE*

# ÍNDICE

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	2
MENSAGEM DO PRESIDENTE	3
<b>1.</b> DEFINIÇÕES	5
<b>2.</b> ABRANGÊNCIA	7
<b>3.</b> MISSÃO, VISÃO E VALORES	8
<b>4.</b> DIRETRIZES DE CONDUTA	10
<b>5.</b> NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO	14
<b>6.</b> CONFLITO DE INTERESSES	20
<b>7.</b> DECLARAÇÕES À IMPRENSA	22
<b>8.</b> MÍDIAS SOCIAIS	24
<b>9.</b> PROTEÇÃO DE ATIVOS	26
<b>10.</b> RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	28
<b>11.</b> RELACIONAMENTO COM O MERCADO	30
<b>12.</b> FUSÕES E AQUISIÇÕES	34
<b>13.</b> RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	35
<b>14.</b> PRÁTICAS CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO E TERRORISMO	40
<b>15.</b> BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES	42
<b>16.</b> DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	44
<b>17.</b> REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS	46
<b>18.</b> AUDITORIA INTERNA	48
<b>19.</b> SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE	49
<b>20.</b> GESTÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	52
<b>21.</b> CANAL DE COMPLIANCE	54
<b>22.</b> MEDIDAS DISCIPLINARES	57
<b>23.</b> TREINAMENTOS	59
<b>24.</b> TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	60
<b>25.</b> DISPOSIÇÕES FINAIS	61
ANEXO I	62

# DEFINIÇÕES



# 1. DEFINIÇÕES

*Para fins deste Código de Conduta, os termos a seguir têm os seguintes significados, seja no singular ou no plural:*

**“ALLIED”**: Allied Tecnologia S.A., suas subsidiárias e controladas.

**“AGENTES PÚBLICOS”**: Quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, exerçam função pública, trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro, trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo, representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou sejam candidatos a cargo político.

**“COLABORADORES”**: Todos os colaboradores da Allied, de qualquer nível hierárquico, incluindo também os membros de conselhos e comitês, diretores estatutários, trainees, estagiários e aprendizes.

**“PARCEIROS DE NEGÓCIOS”**: Fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, colaboradores externos, distribuidores e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse da Allied.

**“VANTAGEM INDEVIDA”**: É qualquer tipo de vantagem prometida, oferecida ou dada a uma pessoa, direta ou indiretamente, em troca de um benefício ou na expectativa deste. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

# ABRANGÊNCIA

*A observância deste Código de Conduta é obrigatória a todos os Colaboradores, bem como a nossos Parceiros de Negócios, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.*

3

**MISSÃO,  
VISÃO E  
VALORES**

### 3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

#### MISSÃO



Levar o universo digital ao alcance de todos.

#### VISÃO



Ser o provedor das melhores soluções para os nossos clientes.

#### VALORES



Priorizar o cliente



Foco em resultado



Meritocracia



Senso de urgência



Respeito



Transparência



Integridade

4

**DIRETRIZES  
DE CONDUTA**

# POR QUE PRECISAMOS DE UM CÓDIGO DE CONDUTA?

Este Código de Conduta traz as orientações necessárias sobre como devemos agir quando atuamos em nome da Allied, sempre respeitando todas as leis e políticas internas. Todos somos responsáveis por construir o melhor ambiente de trabalho possível e por manter a boa reputação da Allied perante a sociedade e suas contrapartes.

Ao definir os comportamentos esperados na condução de nossos negócios, este Código de Conduta coloca em prática nossos valores e o compromisso com a ética e integridade em tudo o que fazemos. Assim, minimizamos a possibilidade de ocorrência de condutas não compatíveis com o que acreditamos ou queremos para a Allied.

---

## LIDERANDO COM INTEGRIDADE

Além de cumprir suas responsabilidades como Colaboradores, os conselheiros, diretores e gerentes da Allied têm o papel fundamental de ser exemplo e engajar as equipes para disseminar uma filosofia de atuação honesta e íntegra, compartilhando as diretrizes deste Código de Conduta e fortalecendo o cumprimento de todas as leis e políticas internas.

## 4. DIRETRIZES DE CONDUCTA

### A LIDERANÇA DA ALLIED DEVE SEMPRE:



**(i) Valorizar e incentivar as ações éticas dos Colaboradores.**



**(ii) Orientar sobre leis e normas locais.**



**(iii) Transmitir informações precisas e de acordo com as nossas políticas internas.**



**(iv) Promover um ambiente de trabalho coeso e íntegro.**

---

## TOMANDO AS DECISÕES CORRETAS

Sempre que um Colaborador for tomar uma decisão em negócios ou atividades da Allied, é importante pensar:

“Minha conduta pode violar o Código de Conduta ou políticas internas da Allied?”

“Minha conduta está em conflito com minhas atribuições ou responsabilidades?”

## 4. DIRETRIZES DE CONDUCTA

“Minha conduta pode ser ou parecer antiética, ou pode levar a uma violação a qualquer lei aplicável às atividades da Allied?”

“Minha conduta pode prejudicar minha reputação ou a reputação ou o patrimônio da Allied?”

Se a resposta para qualquer das perguntas acima for “SIM”, não prossiga e entre em contato imediatamente com a Diretoria de Compliance para obter orientações.

Os Colaboradores sempre podem procurar seus gestores ou líderes diretos, ou as Diretorias de Recursos Humanos ou Compliance para obter mais informações sobre o conteúdo deste Código de Conduta.



5

**NOSSO  
AMBIENTE DE  
TRABALHO**

### 5.1 COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

A Allied é uma companhia imersa no universo digital e, para realizar nossas atividades com agilidade e precisão, contamos com o comprometimento de todos para cumprir as leis e normas vigentes.

Todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios fazem parte dessa rede de compromisso com a integridade.

---

### 5.2 DIVERSIDADE E RESPEITO

O respeito é um dos pilares essenciais para as nossas relações. Não aceitamos comportamentos discriminatórios com base em raça, cor, gênero, orientação sexual, condição de saúde, necessidade especial, posição político-partidária, idade, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição.

**#Allied apoia:** Tratamento justo e igualitário para todos, proporcionando oportunidades iguais de desenvolvimento. Todos devem contribuir para um ambiente inclusivo e que valoriza a pluralidade de ideias.

### 5.3 ASSÉDIO MORAL E VIOLÊNCIA

A Allied está comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho seguro, livre de assédio moral e violência. Condutas abusivas, que ofendam a dignidade dos Colaboradores, não são toleradas. Todas as condutas denunciadas serão investigadas e, se comprovadas, serão aplicadas as medidas disciplinares previstas em lei e nas nossas políticas internas.

#### COMO IDENTIFICAR UMA SITUAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL?

Exemplos:



**(i) Situações em que o Colaborador é obrigado a realizar tarefas sob ameaças de desligamento ou outras punições.**



**(ii) Constrangimento e ofensas verbais e físicas.**



**(iii) Agir de modo a dificultar ou impedir o trabalho de outras pessoas.**



**(iv) Criticar o trabalho de um Colaborador de forma injusta, diminuindo seu valor.**

**(v) Ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, como a de perder o emprego.**

### 5.4 ASSÉDIO SEXUAL OU IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

Situações de assédio ou importunação sexual são caracterizadas por comportamentos verbais ou físicos de caráter sexual (explícito ou implícito) não desejados, incompatíveis com relações profissionais. A Allied repudia qualquer prática nesse sentido e exige que todos mantenham uma postura adequada e respeitosa, independentemente da posição hierárquica.

#### COMO IDENTIFICAR UMA SITUAÇÃO DE ASSÉDIO SEXUAL OU IMPORTUNAÇÃO SEXUAL?

Exemplos:



**(i) Pedidos, sugestões ou convites de cunho físico ou sexual.**



**(ii) Exposição de conteúdo ou material de natureza sexual.**

## 5. NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO



**(iii) Comentários impróprios sobre aparência, corpo, orientação sexual.**



**(iv) Ameaças, veladas ou explícitas, de represálias relacionadas a comportamento de cunho físico ou sexual.**

---

### 5.5 SAÚDE E SEGURANÇA

A Allied busca controlar os riscos relacionados à saúde e segurança dentro de suas instalações, com o comprometimento de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos. Cada Colaborador também é responsável por observar e cumprir as normas e práticas de segurança que fazem parte do seu dia a dia de trabalho e aplicáveis às suas atividades. Pensando nisso, promovemos ações para relembrar a importância do bem-estar e da saúde de todos.

**Conheça a CIPA:** A nossa Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, composta por um grupo de representantes da Allied e dos Colaboradores, atua para prevenir os acidentes de trabalho e preservar a integridade física de todos.

### 5.6 DIREITOS HUMANOS

Respeitamos as pessoas e não compactuamos em nenhuma instância com abusos ou violações aos direitos humanos. A Allied não apoia qualquer tipo de trabalho escravo, infantil ou realizado em condições degradantes, assim como qualquer trabalho involuntário, forçado ou sob ameaças.

**#Compromisso Allied:** Nosso negócio possui uma extensa cadeia de distribuição. Assim, esperamos que todos os nossos Parceiros de Negócios atuem com integridade, combatendo de modo efetivo quaisquer condições de trabalho escravo/ilegal, onde quer que existam.

6

# CONFLITO DE INTERESSES

## 6. CONFLITO DE INTERESSES

As situações de conflito de interesses surgem quando os interesses pessoais de nossos Colaboradores ou de terceiros a eles relacionados afetam ou podem afetar sua capacidade de decidir com imparcialidade e de agir na busca dos interesses da Allied.

Todos devemos atuar com responsabilidade e transparência, buscando sempre preservar os interesses, reputação e patrimônio da Allied, evitando, no exercício das nossas atribuições profissionais, situações de conflitos de interesses, potenciais, reais ou aparentes, ou que possam gerar indevido favorecimento pessoal ou de terceiros em detrimento da Allied.

Nas operações e transações com partes relacionadas e Parceiros de Negócios, os envolvidos devem observar regras previstas em nossas políticas internas, cláusulas contratuais e leis vigentes, de modo a garantir o respeito à ética e o tratamento igualitário e imparcial das partes.

**Caso ocorram situações de conflito de interesses, potenciais, reais ou aparentes, estas devem ser prontamente comunicadas à Diretoria de Compliance da Allied, para que esta avalie e tome as medidas cabíveis.**

**#Lembre-se:** Tomar decisões em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Allied, vai contra nosso princípio de integridade.



# DECLARAÇÕES À IMPRENSA

## 7. DECLARAÇÕES À IMPRENSA

Muitas vezes, declarações ou comunicados à imprensa têm alcance indeterminado e/ou podem trazer impactos à reputação e ao patrimônio da Allied, ou ainda sujeitá-la a responsabilidades de natureza legal. Declarações a qualquer veículo de comunicação só podem ser realizadas por pessoas previamente autorizadas pela Allied, observadas as políticas internas sobre o assunto.

Em outras palavras, se você não recebeu autorização expressa da Allied nesse sentido, você não deve, em nenhuma hipótese, prestar qualquer declaração (oral ou por escrito) para a imprensa em nome da Allied. Caso receba uma solicitação da imprensa nesse sentido, informe que você não tem autorização para prestar declarações em nome da Allied e comunique o fato imediatamente à Diretoria de Compliance da Allied.

8

**MÍDIAS  
SOCIAIS**

## 8. MÍDIAS SOCIAIS

A Allied respeita a privacidade e a liberdade de expressão dos Colaboradores, mas alerta para a importância do uso responsável das mídias sociais. Todos os canais de comunicação digital que permitem a criação, publicação, compartilhamento de conteúdo e comentários são considerados mídias sociais para fins deste Código de Conduta.

A internet é um espaço público, e todos têm o direito de compartilhar conteúdo livremente, desde que suas publicações não violem as normas, as leis e os direitos de terceiros. Antes de compartilhar qualquer conteúdo (mensagem, imagem, vídeo, etc.) relacionado à Allied, confirme se há autorização para publicação e se a publicação não envolve conteúdo confidencial e/ou estratégico da Allied (como números, resultados ainda não divulgados, planejamentos, etc.). Em caso de dúvidas, não compartilhe e procure a Diretoria de Compliance da Allied.

9

# PROTEÇÃO DE ATIVOS

## 9. PROTEÇÃO DE ATIVOS

Os Colaboradores da Allied contam com uma grande variedade de ativos para fazer seu trabalho, como marcas, estratégias de negócios, sistemas de tecnologia da informação, equipamentos eletrônicos, propriedade intelectual, computadores, contas de e-mails corporativas, veículos automotivos, ferramentas, recursos financeiros, instalações, estoque, suprimentos, entre outros.

**Todos têm o dever de cuidar, preservar e usar adequadamente os ativos da Allied, exclusivamente para fins profissionais. A Allied pode monitorar e inspecionar o uso correto de seus equipamentos e ativos profissionais disponibilizados para a utilização de seus Colaboradores, sempre que entender necessário.**

100

**RELACIONAMIENTO  
COM A SOCIEDADE**

## 10. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

A Allied acredita no impacto positivo que pode promover com sua atuação. Temos o compromisso de ser uma empresa cidadã, íntegra, confiável e atenta para às responsabilidades que devemos cumprir com a sociedade.

---

### **10.1. CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE**

Atuamos em conformidade com as leis ambientais em vigor e nos comprometemos a cada vez mais apoiar o desenvolvimento sustentável dos nossos negócios. Reduzir os impactos ambientais faz parte dos nossos compromissos. O respeito ao meio ambiente começa com nossas atitudes, e é dever de todos utilizar recursos, incluindo água, papel e energia, de forma responsável.





# RELACIONAMENTO COM O MERCADO

### 11.1. CLIENTES

Nossas atividades buscam promover as melhores soluções para os nossos clientes. Por isso, valorizamos nossas relações e acreditamos que todos devem ser tratados com respeito e honestidade.

Todos os clientes são importantes para a Allied, sejam clientes externos ou internos. Devemos ser exemplo de atendimento, integridade e transparência em cada contato e negócio estabelecido.

---

### 11.2. ACIONISTAS E INVESTIDORES

O relacionamento com os acionistas e investidores se dá através da área de Relações com Investidores e deve basear-se na comunicação transparente, tempestiva e equitativa, de modo que lhes permita acompanhar suas atividades e seu desempenho.

Com o objetivo de contribuir para que seus acionistas e investidores tomem as melhores decisões de investimento, a Allied busca cumprir as melhores práticas de governança corporativa e compromete-se a respeitar a legislação vigente, incluindo as determinações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no que diz respeito à divulgação de fatos relevantes e à divulgação trimestral de seus resultados.

### 11.3. PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Parcerias são importantes para o nosso negócio, e trabalhamos para que sejam benéficas para todos os envolvidos. Por isso, escolhemos empresas e pessoas comprometidas com nossos valores, que atuem de forma íntegra, respeitando a legislação em vigor, especialmente as leis anticorrupção aplicáveis às atividades da Allied.

A seleção e manutenção de Parceiros de Negócios para a prestação de serviços à Allied deve pautar-se por critérios técnicos, financeiros, socioambientais e de respeito às leis e normas aplicáveis. O Colaborador responsável pela contratação de qualquer Parceiro de Negócios deve assegurar-se de que o contratado tem boa reputação, expertise necessária e que receberá valores condizentes com os padrões de mercado.

Para mais informações, a Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios deve ser consultada.

**#Vale lembrar:** Nossos Parceiros de Negócios também devem observar as disposições deste Código de Conduta e de outras políticas internas da Allied.

### 11.4. CONCORRÊNCIA JUSTA

A concorrência garante que os mercados operem de forma competitiva e eficiente, gerando oportunidades de escolha e inovação para os clientes. A Allied acredita na importância da concorrência leal e se compromete a desenvolver práticas competitivas justas e de acordo com a legislação, baseadas na qualidade dos nossos produtos e serviços.

Não compactuamos com ações que impliquem ou possam resultar em violação da ordem econômica, nos termos da legislação em vigor, a exemplo de fixação de preços, abuso de poder dominante sobre o mercado, cartel, venda casada, influência de conduta uniforme, dentre outros, que são terminantemente proibidos.

**#Pense nisso:** Os Colaboradores não devem praticar condutas que dificultam a concorrência justa, como, por exemplo, combinação de preços e divisão de mercado, nem oferecer, solicitar ou trocar informações confidenciais com concorrentes.

# FUSÕES E AQUISIÇÕES

A Allied busca participar de operações de fusões e aquisições somente com empresas que atuem de forma íntegra e transparente, e que respeitem a legislação vigente. Pensando nisso, nossos processos de fusões e aquisições devem obrigatoriamente ser precedidos de procedimentos de due diligence e background check pertinentes, que incluam a avaliação adequada e detalhada das informações e histórico de determinada empresa ou pessoa física envolvida na operação.

13

**RELACIONAMENTO  
COM A  
ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

## 13.1. VEDAÇÃO A ATOS DE CORRUPÇÃO

Não toleramos qualquer tipo de corrupção, suborno, fraude ou pagamentos de facilitação nos nossos negócios, seja por parte dos Colaboradores ou, ainda, por nossos Parceiros de Negócios. A prática de condutas vedadas pela Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) pode acarretar a responsabilização objetiva da Allied, cível e administrativa, seja ela realizada por parte de Colaboradores ou por seus Parceiros de Negócios.

**SENDO ASSIM, É VEDADO AOS COLABORADORES E AOS NOSSOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS:**



**Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada.**



**Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção.**



**Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.**

## 13. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**Fraudar, manipular, impedir ou frustrar licitações e contratos administrativos.**



**Dificultar atividade de investigação ou fiscalização, ou intervir na atuação de órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive de agências reguladoras.**

---

### 13.2. VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO PRIVADA

A Allied também repudia e não tolera qualquer tipo de corrupção privada, que pode ser compreendida como qualquer atuação para obtenção de vantagens indevidas no meio privado, em troca de benefícios ou vantagens de qualquer natureza.

---

### 13.3. VEDAÇÃO DE PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Nós também não compactuamos com a oferta, promessa ou entrega de pagamento de facilitação a Agentes Públicos. Pagamentos de facilitação são aqueles de pequeno valor realizados para acelerar ou garantir processo ou prestação de serviço de determinado órgão público.



## 13. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por isso, orientamos todos os Colaboradores a que, no caso de ocorrência de pedidos de pagamento de facilitação ou qualquer ação indicativa neste sentido, a interação com o Agente Público em questão seja imediatamente suspensa e o fato deve ser comunicado imediatamente à Diretoria de Compliance pelo Canal de Compliance.

---

### 13.4. VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Os nossos Parceiros de Negócios que atuem em nome, interesse ou benefício da Allied perante a Administração Pública têm o dever de observar as regras previstas neste Código de Conduta e nas políticas da Allied, com o objetivo de mitigar o risco de ocorrência de práticas que impliquem, ou possam implicar, a prática de atos de corrupção e conflito de interesses.

---

### 13.5. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Para participar de qualquer processo de licitação pública, a Allied se compromete a seguir a legislação brasileira vigente aplicável e a apresentar propostas justas baseadas no mérito dos nossos produtos e serviços. Não autorizamos nem participamos de ações, sejam isoladas ou em conluio com concorrentes, que tenham como objetivo impedir, perturbar ou fraudar a transparência do processo licitatório e seu caráter competitivo ou obter indevidamente contratos governamentais.

## 13.6. CONSEQUÊNCIAS APLICÁVEIS À VIOLAÇÃO DAS VEDAÇÕES

O não cumprimento das nossas diretrizes pelos nossos Colaboradores e Parceiros de Negócios configura descumprimento contratual e sujeita o Colaborador ou Parceiro de Negócios à aplicação de penalidades e ao encerramento do contrato de trabalho ou relacionamento com a Allied. Além disso, o fato poderá ser comunicado às autoridades públicas para as providências cabíveis.

# 14

## **PRÁTICAS CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO E TERRORISMO**

## 14. PRÁTICAS CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO E TERRORISMO

A Allied é contra toda e qualquer prática de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outras atividades criminosas. Não compactuamos ou colaboramos com ações que tenham ou possam ter como objetivo ou consequência dissimular ou ocultar a origem ilegal de recursos financeiros, prestação de serviços sem emissão da nota fiscal, superfaturados ou de qualquer modo considerados ilícitos.

### **#Dever de todos**

Garantir a integridade de suas operações de acordo com as leis e normas vigentes.

Reportar imediatamente práticas suspeitas por meio do Canal de Compliance.

150

**BRINDES,  
PRESENTES,  
ENTRETENIMENTO  
E HOSPITALIDADE**

## 15. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

A Allied valoriza os relacionamentos sólidos e éticos que constrói com seus Parceiros de Negócios. É importante que essas relações sejam baseadas em transparência e integridade. Por isso, devemos estar atentos. Não devemos oferecer nem aceitar brindes, presentes, viagens, refeições e entretenimento fora das condições previstas em políticas internas da Allied, nem qualquer tipo de vantagem indevida.

**#Fique atento:** Em caso de dúvidas se a oferta ou recebimento de um presente/entretimento/hospitalidade viola ou não as nossas políticas, entre em contato com a Diretoria de Compliance.

16

**DOAÇÕES E  
PATROCÍNIOS**

## 16. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Nos comprometemos a oferecer doações beneficentes e/ou patrocínios somente para pessoas ou entidades que atuem de forma íntegra e transparente, respeitando as leis, em especial a Lei Anticorrupção, e nossas políticas internas. Todas as doações beneficentes e/ou patrocínios devem estar de acordo com a legislação vigente e refletir as regras estabelecidas neste Código de Conduta.

Devem ser mantidos arquivos com informações claras e transparentes acerca de doações ou patrocínios realizados, bem como devem ser apresentadas prestações de contas periódicas pelas instituições beneficiárias, de forma a comprovar que os recursos foram destinados à finalidade a que estavam previstos.

A Allied não permitirá a entrega ou o recebimento de doações beneficentes e/ou patrocínios para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, nacional ou estrangeiro, em troca de benefício ou na expectativa deste.

**São terminantemente proibidas doações para partidos políticos e/ou candidatos a cargos públicos, em dinheiro ou qualquer outro tipo de bem ou atividade, em nome ou com recursos ou bens da Allied.**



17

**REGISTROS  
FINANCEIROS E  
CONTÁBEIS**

## 17. REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Garantir registros contábeis precisos e corretos é de suma importância para que façamos valer a transparência como valor da Allied e prestemos informações adequadas a nossos acionistas e contrapartes sobre nossa situação financeira.

A Allied se compromete a manter os registros e demonstrações contábeis e financeiras sempre transparentes, atualizados e em conformidade com políticas e normas contábeis aplicáveis, assim como os seus controles internos. É estritamente proibido elaborar ou permitir a elaboração de registros com informações falsas, enganosas, incompletas ou incorretas.

# 18

## AUDITORIA INTERNA

A Allied conta com uma área de Auditoria Interna, que é responsável por auditar o cumprimento das normas, políticas e processos de negócios. A prática segue um cronograma anual previamente apresentado e aprovado pelo Comitê de Auditoria.

**A Auditoria Interna tem o dever de reportar ao Comitê de Auditoria qualquer situação de não conformidade nos negócios.**

19





**SEGURANÇA DA  
INFORMAÇÃO E  
PRIVACIDADE**

# 19.1. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS

Todas as informações sobre os negócios da Allied devem ser tratadas com responsabilidade. Proteger informações confidenciais e sigilosas é fundamental para o bom andamento dos nossos negócios e faz parte das nossas políticas. As informações da Allied não devem ser armazenadas em serviços de internet ou de nuvem não aprovados, desprotegidos e/ou que possam ser acessados por pessoas não autorizadas, tampouco em equipamentos eletrônicos particulares de nossos Colaboradores.

Por isso, ao trabalhar com ferramentas como notebook, e-mails, aplicativos, bancos de dados, entre outros, os Colaboradores precisam seguir as políticas de segurança da informação da Allied, evitando o compartilhamento indevido de informações relevantes.

### QUAIS INFORMAÇÕES SÃO CONFIDENCIAIS PARA NOSSO NEGÓCIO?

	Detalhes sobre vendas
	Metas de desempenho nos negócios
	Estratégias para produtos
	Divulgação de novos produtos



Pesquisas e resultados internos



Todas e quaisquer informações não publicadas sobre nossos negócios

---

## 19.2. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Allied atua de forma responsável e transparente para cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados e seguir medidas de proteção dos dados pessoais dos nossos acionistas, clientes, Colaboradores e Parceiros de Negócios. Prezamos pela confidencialidade e privacidade dos dados pessoais e nos comprometemos em apenas utilizá-los para finalidades legítimas, definidas e permitidas por lei. É dever de todos observar e cumprir as diretrizes das políticas de privacidade, proteção de dados e segurança da informação.

---

## 19.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A proteção da propriedade intelectual da Allied ou de terceiros, utilizadas nas nossas operações, é fundamental para garantir as nossas estratégias de negócio e para respeitar os nossos acordos comerciais. Todos devem se comprometer em manter o sigilo das informações e fazer o uso adequado de informações estratégicas de negócios, uso de marcas registradas, direitos autorais, segredos comerciais, softwares, entre outros.

2020

**GESTÃO DO  
PROGRAMA DE  
COMPLIANCE**

## 20. GESTÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

A implementação do Programa de Compliance da Allied é uma iniciativa do Conselho de Administração com o apoio da diretoria executiva.

**Sua execução é de responsabilidade da Diretoria de Compliance, supervisionada pelo Comitê de Compliance.**

O Comitê de Compliance é responsável por avaliar e monitorar o Programa de Compliance da Allied, assim como a conformidade das políticas internas e diretrizes estabelecidas por este Código de Conduta. É composto por membros indicados pelo Conselho de Administração e segue as diretrizes do seu Regimento Interno.



2020

**CANAL DE  
COMPLIANCE**

## 21. CANAL DE COMPLIANCE

A Allied se compromete a apurar todos os relatos, de forma imparcial e responsável, que impliquem suspeita de violação à legislação vigente, a este Código de Conduta ou a nossas políticas internas.

O Canal de Compliance da Allied está à disposição de todos os Colaboradores, Parceiros de Negócios ou público externo para relatos de boa-fé, aqueles feitos de forma ética e transparente. Trata-se de um meio de comunicação que garante a confidencialidade e anonimato do denunciante.

Todos os Colaboradores devem atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compliance com objetividade e dentro do prazo solicitado.

Qualquer pessoa que comprovadamente fizer uma denúncia ou depoimento falso, que tenha objetivo de prejudicar indevidamente a imagem ou o patrimônio de terceiros, poderá sofrer medidas legais ou disciplinares.

Todas as informações prestadas dentro de um processo de investigação serão tratadas de forma confidencial e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação ou em caso de ordem judicial.

## 21. CANAL DE COMPLIANCE

### AS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER FORMALIZADAS PELOS SEGUINTEs CANAIS:

0800 800 8030

Intranet (apenas para Colaboradores)

Internet: <https://contatoseguro.com.br/allied>

---

## COMPROMISSO DE NÃO RETALIAÇÃO

Não é permitido qualquer tipo de retaliação contra denunciante ou testemunhas de boa-fé. Quaisquer atitudes que caracterizem retaliação são terminantemente proibidas e passíveis de aplicação das sanções cabíveis.

---

## DEVER DE REPORTAR

A Allied protege o direito que todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios têm de reportar, de forma segura, qualquer irregularidade, práticas suspeitas e todo acontecimento que não esteja de acordo com nossos valores, este Código de Conduta e nossas políticas internas.

2022

**MEDIDAS  
DISCIPLINARES**

## 22. MEDIDAS DISCIPLINARES

Respeitar as diretrizes deste Código de Conduta é dever de todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios. O desrespeito às nossas orientações pode resultar em penalidades como:

Advertência oral ou escrita.

Suspensão.

Rescisão do contrato de trabalho.

Medidas legais relacionadas à restituição de danos.

Comunicação dos fatos às autoridades competentes, quando for o caso.

Encerramento do contrato com Parceiros de Negócios e/ou aplicação de penalidades e multas.

# 23

## TREINAMENTOS

Como medida para garantir a orientação sobre os valores institucionais, os assuntos abordados neste Código de Conduta e a manutenção da cultura de compliance, a Allied aplica, anualmente, treinamentos a seus Colaboradores e Parceiros de Negócios.

A participação é obrigatória para todos os convocados, independentemente do tipo de vínculo estabelecido com a Allied.

# 24

## TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

É de responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos da Allied apresentar a última versão deste Código de Conduta aos Colaboradores da Allied no momento de sua contratação e colher suas assinaturas no Termo de Adesão e Compromisso (Anexo I).

Os Parceiros de Negócios deverão se comprometer a cumprir as disposições deste Código de Conduta que lhes forem aplicáveis por meio de contrato escrito a ser celebrado com a Allied, nos termos da Política de Gestão de Riscos e Parceiros de Negócios.

# 25

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum código de conduta ou política pode abranger todas as situações possíveis que envolvam condutas éticas e de integridade. Portanto, todos os Colaboradores da Allied e Parceiros de Negócios deverão exercer vigilância e julgamento cuidadosos em todos os momentos no decorrer de suas atividades profissionais.



# ANEXO I

## TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que recebi um exemplar do Código de Conduta da Allied, assim como afirmo ter lido e compreendido o documento, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não previstas no Código de Conduta e que gerem dúvidas sobre a conduta correta a ser adotada, procurarei orientação com o meu gestor direto ou com a área de Compliance, através dos canais indicados no Código de Conduta.

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**Unidade:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_